



Processo: 202302017/2023
Folha: 101
Rubrica: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302017/2023– CPL)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 011/2023**(Processo Administrativo nº 202302017/2023– CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 14h00min (quatorze horas) do dia 15 de março de 2023, destinado ao Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2023, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e medicamentos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00hrs/min (dezoito horas) do dia 03 de março de 2023. O início da sessão pública será às 14h00min (quatorze horas) do dia 15 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. LOCAL E HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO



Processo: 802303017/2023
Folha: 102
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por



Processo: 209302017/9093
Folha: 103
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.

- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;



Processo: 20930/2019/3023
Folha: 104
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de
- j) SICAF;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “K”, “L” e “M” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- o) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- p) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- q) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- s) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- t) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender



Processo: 909302017/2023
Folha: 308
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- u) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- v) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- w) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- x) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- y) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- z) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:



Processo: 903302017/9093
Folha: 106
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.1.6 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- 6.1.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 6.1.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 6.1.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 6.1.6.4 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
 - 6.1.6.5 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- 6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.



Processo: 202302017/2023
Folha: 107
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO EDITAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de março de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), e “Descrição detalhada do Item” .

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/18/de> acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.



Processo: 009302017/0023
Folha: 108
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 14h00 (quatorze horas) do dia 15 de março de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



Processo: 309309017/2023
Folha: 109
Rubrica: e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

II. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos



Processo: 309302017/2023
Folha: 110
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, à Praça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, São Bernardo/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Processo: 20930/2017/2003
Folha: 111
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



Processo: 309309013/2023
Folha: 112
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais



Processo: 2023/09017/0033
Folha: 113
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

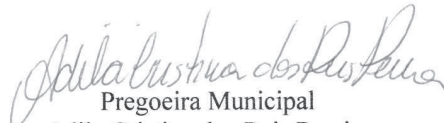


Processo: 009302019/2023
Folha: 114
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 01 de março de 2023.


Pregoeira Municipal
Adila Cristina dos Reis Pereira

MAIS UMA VEZ O SAMPAIO VACILA NO FIM DO JOGO E ESTÁ ELIMINADO DA COPA DO BRASIL. MARINGÁ 2 X 1

Jogando no estádio Willie Davids, em Maringá (PR), o Sampaio Corêa mais uma vez deixa escapar nos últimos minutos de jogo a chance de seguir na Copa do Brasil. O Tricolor maranhense era beneficiado com o empate, o que em os 53 minutos do tempo final da partida, quando sofreu o gol que determinou a vitória do Maringá Club. A equipe paranaense foi melhor na primeira etapa, e aos 18 minutos o jogador Serginho abriu o placar. No início da etapa final, o empate se seguiu. O atacante Alves, mas infelizmente não conseguiu segurar o placar e levou o segundo gol paranaense, marcado pelo jogador Gustavo Vilari.



SE APROVEITANDO DE UMA FALHA NA DEFESA DO SAMPAIO, O JOGADOR SERGINHO FEZ O PRIMEIRO GOL DO MARINGÁ, APROVEITANDO A COBRANÇA DE ESCANTEIO

Sempre superior nos primeiros 45 minutos, o Maringá foi superior nos primeiros 45 minutos, se utilizando de velocidade nos ataques e teve chances de ampliar o placar por algumas vezes, evitadas pelo boa atuação do goleiro Triclor Luiz Daniel. No finalzinho da primeira etapa de jogo, o Sampaio Cresceu em produtividade e quase empatou, mas o zagueiro Joãozinho desperdiçou a chance de gol.

2º TEMPO
 O Sampaio Corêa voltou melhor para o segundo tempo e buscou o empate. Em jogada de Matheus Martins, Vinicius Alves subiu sozinho de cabeça, para deixar tudo igual. O empate faz o Maringá tentar ser mais agressivo para buscar a classificação. Contudo, a Bolívia Querida conseguiu controlar melhor o jogo nos acréscimos. O Dogão foi para o abafa. Após boa defesa

do goleiro, Gustavo Vilari aproveitou ao rebote e, aos 53 minutos, colocou a equipe paranaense na segunda fase da Copa do Brasil.

COMO FICAR
 O Maringá vai enfrentar o Mariclio Dias na segunda fase, no Willie Davids. CBF vai divulgar, nos próximos dias, a data e o horário da partida.
SAMPAIO: Eliminado precocemente da Copa do Brasil.

o Sampaio agora volta as vistas para as semifinais do Campeonato Maranhense, onde enfrentará o seu maior rival no Maranhão: o Moto Club. Além do Campeonato Maranhense, o Sampaio vai ter que focar firme na disputa da Copa do Nordeste. O Tricolor tem ainda mais três partidas pela fase de grupo e precisa estar entre os quatro primeiros para garantir vaga na fase de mata-mata.



NO FINAL DO JOGO, DIRIGENTES E JOGADORES DO SERGIPE QUASE QUEBRAM O JUIZ O PAU

Juiz "mete a mão" no Sergipe e ajuda a classificar o Botafogo

Foi com emoção. Com gol no último minuto da etapa Botafogo empatou com o Sergipe em 1 a 1 e garantiu sua classificação suada para a segunda fase da Copa do Brasil, nesta quinta, no Batistão. O time da casa foi superior em toda parte do jogo, mas perdeu o gás faltando cerca de 15 minutos para o final da partida. O Alvinegro passou a pressionar e o gol veio aos 54 minutos do segundo tempo, em jogada que gerou revolta no Sergipe por conta de três escanteios sendo o último deles depois do minuto 54, o último sendo nove de acréscimo dado pelo árbitro. O apito final foi completo de cenas lamentáveis de agressão contra o juiz e a equipe de técnicos. O técnico Luís Castro, que escapou por pouco.

Logo no apito final, o campo foi tomado por cenas lamentáveis. O árbitro Braulio da Silva foi chutado e agredido pelo presidente do Sergipe, Ernán Sena. Torcedores invadiram o campo e tentaram agredir o técnico Luís Castro. **PERRI BRILHA**
 O goleiro Lucas Perri foi um dos principais no empate. Foram pelo menos três defesas em momentos de pressão por um 1 nos acréscimos, foi até a área do Sergipe para tentar desviar em cobrança de escanteio e quase marcou de cabeça. **QUASE SOBROU PARA CASTRO**
 Torcedores invadiram o gramado e tentaram agredir o técnico de Botafogo, Luis Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE009/2023.
 A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atendimento da estrutura hospitalar de ambulatório misto para atendimento de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE010/2023.
 A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para execução dos serviços de assistência em Gestão Administrativa com ênfase geral das ações de interesse do município de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 011/2023.
 A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atendimento da estrutura hospitalar de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2023.
 A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de informática para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 18:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 013/2023.
 A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 014/2023.
 A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atendimento da estrutura hospitalar de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 10 de março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>, Endereços adicionais no mesmo endereço e pelo telefone nº (98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.
 São Bernardo/MA, 24 de fevereiro de 2023
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
 Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará dando continuidade na Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Jenipapo dos Vieiras/MA de acordo com projeto: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 28 de março 09:00 de 2023.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA. CEP: 65962-000.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 2 de março de 2023.
 BRUNO DE SOUSA LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretária Municipal de Saúde por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 010/2022, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 16 de Março de 2023- às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 2 de março de 2023.
 VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 15 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender às demandas do Programa de Saúde Bucal-PSB do Município de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 1º de março de 2023.
 JEAN DA SILVA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico dos Serviços/Produtos que Embasarão a elaboração do Plano Diretor do Município e a Geração de Políticas Públicas nas Áreas de Infraestrutura, Saúde, Educação, Turismo e Gestão Fazendária, com Fornecimento de Equipamentos e Ferramentas Tecnológicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 01 de março de 2023.
 JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.07/2023-PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Pregão para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, Registro de preços para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, para atender as demandas do Município de Riachão-MA, tendo como fundamento art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c art 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Segunda sessão pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da segunda sessão pública da Concorrência nº 002/2022 marcada para o dia 08 de março de 2023, às 10h00 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, para abertura dos envelopes nº 2 de propostas de preços. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com.

Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de março de 2023.
 JOÃO PINHEIRO DE MELO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022-CPL

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas para atender as necessidades do Município de Santa Rita -MA.

Modo de disputa Aberto, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 17h00min do dia 03/03/2023 até às 17h00 min do dia 15/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 17h01min do dia 15/03/2023. (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto no portal.

Santa Rita, 1º de março de 2023.
 KARINA BORGES CUTRIM
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRONICO - PE Nº 9/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estrutura física e de animação musical para o aniversário da cidade de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 15 de março de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.comprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - PE Nº 10/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor, que tem por objeto que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases gerais das ações de interesse do município de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 15 de março de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.comprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 11/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 15 de março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 12/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumos de informática para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará no dia 15 de março de 2023, às 16:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.





Processo: 209309017/2023

Folha: 118

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca c/2 adulto e infantil	Unidade	250	29,80	7.450,00
2	Abaixador De Lingua C-100	PCT	250	18,00	4.500,00
3	Acido Fosfórico 37% Gel 2,5ml c/3 Unid	Kit	400	36,00	14.400,00
4	Adesivo Fotopolimerizável p/Esmalte e Dentina 4ml	Unidade	180	56,10	10.098,00
5	Afastador Baufour abdominal c/ válvula curva 45x80	Unidade	10	2.134,35	21.343,50
6	Afastador Baufour abdominal c/ válvula reta 70x100	Unidade	10	2.134,35	21.343,50
7	Afastador de Minessota	Unidade	120	36,07	4.328,40
8	Afastador Farabeuf 10x120cm (infantil)	Unidade	60	116,28	6.976,80
9	Afastador Farabeuf 13x125cm (adulto)	Unidade	60	122,82	7.369,20
10	Afastador Farabeuf 15x150cm (grande)	Unidade	60	165,30	9.918,00
11	Afastador Farabeuf 20x180cm (extra- grande)	Unidade	60	224,00	13.440,00
12	Afastador lateral em u autoclavavel	Unidade	60	165,30	9.918,00
13	Afastador lateral em v adulto autoclavavel c-2	Unidade	60	165,30	9.918,00
14	Afastador lateral em v infantil autoclavavel c-2	Unidade	61	165,30	10.083,30
15	Afastador minessota cawood 15cm	Unidade	62	165,30	10.248,60
16	Afastador weitlaner 2x3 dentes 14cm	Unidade	63	165,30	10.413,90
17	Água Destilada p/Autoclave 5.000ml	Galão	40	33,13	1.325,20
18	Água Oxigenada 10 Vol. 1.000ml	Litro	300	23,88	7.164,00
19	Agulha Gengival 27G Longa c/100 Unid	Caixa	125	215,56	26.945,00
20	Agulha Gengival 30G Curta c/100 Unid	Caixa	125	215,56	26.945,00
21	Alavanca Seldin Ad. Curva Direita	Unidade	20	116,68	2.333,60
22	Alavanca Seldin Ad. Curva Esquerda	Unidade	20	116,68	2.333,60
23	Alavanca Seldin Ad. Reta	Unidade	20	116,68	2.333,60
24	Álcool 92,8% 1.000ml	Litro	200	19,92	3.984,00
25	Alginato Ezact Kromm – Gel Trat 410G	Unidade	60	42,61	2.556,60
26	Algodão em Rolete Dental c/100 Unid	Pacote	2.500	5,44	13.600,00
27	Alveolótomo Luer Curva	Unidade	35	240,68	8.423,80



Processo: 009302017/2023
Folha: 119
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

28	Alveolótomo Luer Reto	Unidade	35	240,68	8.423,80
29	Anestésico Odontológico (Lidocaína 2% + Epinefrina) 2% C/V Cx c/ 50 Unid	Caixa	130	188,41	24.493,30
30	Anestésico Odontológico (Mepivacaína) 3% S/V Cx c/ 50 Unid	Caixa	130	292,85	38.070,50
31	Anestésico Odontológico (Prilocaina 3% + Felipressina 1,8ml) Cx c/ 50 Unid	Caixa	130	256,43	33.335,90
32	Aplicador dycal ang.	Unid	100	87,89	
33	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	Unidade	140	23,61	3.305,40
34	Arco de Young	Unidade	40	69,19	2.767,60
35	Arco Dobrável Adulto Ostyb	Unidade	40	61,50	2.460,00
36	Arco Simples Adulto Ostyb	Unidade	40	61,50	2.460,00
37	Babador Impermeável c/100	Pacote	70	72,39	5.067,30
38	Banda Matriz Aço Inox 0,05 X 5mm 50cm	Unidade	70	2,46	172,20
39	Banda Matriz Aço Inox 0,05 X 7mm 50cm	Unidade	70	2,93	205,10
40	Bandeja 22 x 12 x 1,5cm	Unidade	70	58,92	4.124,40
41	Bandeja 22 x 17 x 1,5cm	Unidade	70	70,17	4.911,90
42	Bicarbonato de Sódio p/ Ap Jato de Bicarbonato 500mg	Frasco	80	60,35	4.828,00
43	Broca carbide tungstenio pm 5620.45	Unid	30	254,99	7.649,70
44	Broca de aco esf. Ca (b/r 22mm) nr.02	Unid	100	34,64	3.464,00
45	Broca de aco esf. Ca (b/r 22mm) nr.03	Unid	100	34,64	3.464,00
46	Broca de aco esf. Ca (b/r 22mm) nr.04	Unid	100	34,64	3.464,00
47	Broca de aco esf. Ca (b/r 22mm) nr.05	Unid	100	34,64	3.464,00
48	Broca Carbide CA de Baixa Rotação	Unidade	150	65,52	9.828,00
49	Broca Carbide CA de Baixa Rotação N 4	Unidade	150	65,52	9.828,00
50	Broca Carbide CA de Baixa Rotação N 8	Unidade	150	65,52	9.828,00
51	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 1	Unidade	150	65,52	9.828,00
52	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 2	Unidade	150	65,52	9.828,00
53	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 3	Unidade	150	65,52	9.828,00
54	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 1	Unidade	150	65,52	9.828,00
55	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 2	Unidade	150	65,52	9.828,00
56	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 3	Unidade	150	65,52	9.828,00
57	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 700	Unidade	150	65,52	9.828,00
58	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 701	Unidade	150	65,52	9.828,00
59	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 702	Unidade	150	65,52	9.828,00
60	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 703	Unidade	150	65,52	9.828,00
61	Broca Carbide FG Endo Z	Unidade	150	67,05	10.057,50
62	Broca Diamantada Nº 1011	Unidade	110	9,40	1.034,00
63	Broca Diamantada Nº 1012	Unidade	110	9,40	1.034,00



Processo: 309302019/3093
Folha: 180
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

64	Broca Diamantada Nº 1013	Unidade	110	9,40	1.034,00
65	Broca Diamantada Nº 1014	Unidade	110	9,40	1.034,00
66	Broca Diamantada Nº 1015	Unidade	110	9,40	1.034,00
67	Broca Diamantada Nº 1016	Unidade	110	9,40	1.034,00
68	Broca Diamantada Nº 1031	Unidade	110	9,40	1.034,00
69	Broca Diamantada Nº 1032	Unidade	110	9,40	1.034,00
70	Broca Diamantada Nº 1033	Unidade	110	9,40	1.034,00
71	Broca Diamantada Nº 1034	Unidade	110	9,40	1.034,00
72	Broca Diamantada Nº 1035	Unidade	110	9,40	1.034,00
73	Broca Diamantada Nº 1090	Unidade	110	9,40	1.034,00
74	Broca Diamantada Nº 1091	Unidade	110	9,40	1.034,00
75	Broca Diamantada Nº 1092	Unidade	110	9,40	1.034,00
76	Broca Diamantada Nº 1093	Unidade	110	9,40	1.034,00
77	Broca Diamantada Nº 1190 F	Unidade	110	9,40	1.034,00
78	Broca Diamantada Nº 3138 F	Unidade	110	9,40	1.034,00
79	Broca Diamantada Nº 3138 FF	Unidade	110	9,40	1.034,00
80	Broca Diamantada Nº 3168 F	Unidade	110	9,40	1.034,00
81	Broca Diamantada Nº 3168 FF	Unidade	110	9,40	1.034,00
82	Broca diamantada Nº 1011 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
83	Broca diamantada Nº 1012 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
84	Broca diamantada Nº 1013 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
85	Broca diamantada Nº 1013 hl fg	Unid	110	9,40	1.034,00
86	Broca diamantada Nº 1014 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
87	Broca diamantada Nº 1015 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
88	Broca diamantada Nº 1016 fg	Unid	110	9,40	1.034,00
89	Broca diamantada Nº 1016 hl (fg)	Unid	110	9,40	1.034,00
90	Broca diamantada Nº 1190 f fg	Unid	110	9,40	1.034,00
91	Broca diamantada Nº 1190 ff fg	Unid	110	9,40	1.034,00
92	Broca diamantada Nº 2135f fg	Unid	110	9,40	1.034,00
93	Broca diamantada Nº 3098ff 1ser neodiamond	Unid	110	9,40	1.034,00
94	Broca diamantada Nº 3118ff 2ser neodiamond	Unid	110	9,40	1.034,00
95	Broca diamantada Nº 3195f (fg)	Unid	110	9,40	1.034,00
96	Broca diamantada Nº 3195ff fg	Unid	110	9,40	1.034,00
97	Broca Esférica Cirúrgica Nº 4	Unidade	80	32,10	2.568,00
98	Broca Esférica Cirúrgica Nº 6	Unidade	80	32,10	2.568,00
99	Broca Esférica Cirúrgica Nº 8	Unidade	80	32,10	2.568,00
100	Broqueiro em alumínio para 15 pontas	Unidade	50	95,00	4.750,00



Processo: 00930/2017/2018
Folha: 181
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

101	Broqueiro em alumínio para 21 pontas	Unidade	30	137,00	4.110,00
102	Brunidor Duplo Z Nº 1 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
103	Brunidor Duplo Z Nº 1 Oitavado Infantil	Unidade	80	35,00	2.800,00
104	Brunidor Duplo Z Nº 2 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
105	Brunidor Duplo Z Nº 3 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
106	Brunidor Duplo Z Nº 4 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
107	Brunidor Simples Nº 28 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
108	Brunidor Simples Nº 29 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
109	Brunidor Simples Nº 31 Oitavado	Unidade	80	35,00	2.800,00
110	Brunidor Simples Nº 33 Oitavado	Unidade	80	49,00	3.920,00
111	Cabo Bisturi Nº 03	Unidade	50	33,00	1.650,00
112	Cabo Bisturi Nº 04	Unidade	50	33,00	1.650,00
113	Cabo Bisturi Nº 05	Unidade	50	33,00	1.650,00
114	Cabo Bisturi Nº 07	Unidade	50	33,00	1.650,00
115	Bisturi Descartavel C/Cabo N 11	Unidade	500	17,00	8.500,00
116	Bisturi Descartavel C/Cabo N 15	Unidade	500	17,00	8.500,00
117	Bisturi Descartavel C/Cabo N 20	Unidade	500	17,00	8.500,00
118	Bisturi Descartavel C/Cabo N 21	Unidade	500	17,00	8.500,00
119	Bisturi Descartavel C/Cabo N 22	Unidade	500	17,00	8.500,00
120	Bisturi Descartavel C/Cabo N 23	Unidade	500	17,00	8.500,00
121	Bisturi Descartavel C/Cabo N 24	Unidade	500	17,00	8.500,00
122	Cabo de Espelho Bucal	Unidade	50	27,00	1.350,00
123	Caixa para descarte de material perfuro cortante 3 L	Unidade	120	18,00	2.160,00
124	Caixa para descarte de material perfuro cortante 7 L	Unidade	120	32,00	3.840,00
125	Caixa para descarte de material perfuro cortante 13 L	Unidade	120	39,00	4.680,00
126	Caixa para descarte de material perfuro cortante 20 L	Unidade	120	53,00	6.360,00
127	Calçador Classe V Lateral	Unidade	50	36,00	1.800,00
128	Calçador Classe V Reto	Unidade	50	36,00	1.800,00
129	Calçador Clev Dent Nº 21	Unidade	50	36,00	1.800,00
130	Calçador Clev Dent Nº 21 - B	Unidade	30	36,00	1.080,00
131	Calçador Clev Dent Nº 21 Infantil	Unidade	30	36,00	1.080,00
132	Calçador Hollenback Nº 1	Unidade	50	36,00	1.800,00
133	Calçador Hollenback Nº 1 Infantil	Unidade	50	36,00	1.800,00
134	Calçador Hollenback Nº 2	Unidade	50	36,00	1.800,00
135	Calçador Hollenback Nº 3	Unidade	50	36,00	1.800,00
136	Calçador Hollenback Nº 4	Unidade	50	36,00	1.800,00
137	Calçador Hollenback Nº 5	Unidade	50	36,00	1.800,00



Processo: 20930 2017/9093
Folha: 182
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

138	Calçador Hollenback Nº 6	Unidade	50	36,00	1.800,00
139	Calçador Hollenback Nº 7	Unidade	70	36,00	2.520,00
140	Caneta de Alta Rotação	Unidade	10	1.120,00	11.200,00
141	Cêra Rosa	Caixa	80	65,00	5.200,00
142	Cêra Utilidade	Caixa	80	65,00	5.200,00
143	Cimento Cirúrgico Líquido 20ml	Unidade	80	118,00	9.440,00
144	Cimento Cirúrgico Pó	Unidade	80	118,00	9.440,00
145	Cinzel Fedi Nº 3	Unidade	60	192,00	11.520,00
146	Clips Prendedor Guardanapo Metal (Jacare)	Unidade	60	35,00	2.100,00
147	Comadre Inox 3.500 ml	Unidade	40	435,00	17.400,00
148	Compressas de Gazes 7,5 X 7,5 P/10	Pacote	3.000	1,50	4.500,00
149	Compressor Odontológico	Unidade	6	7.080,06	42.480,36
150	Contra Ângulo	Unidade	10	1.018,80	10.188,00
151	Cuba Assepcia 8 X 4cm 160ml	Unidade	50	44,18	2.209,00
152	Cuba Assepcia 9 X 5cm 240ml	Unidade	50	50,71	2.535,50
153	Cuba em Inox de 9cm Redonda	Unidade	50	50,71	2.535,50
154	Cuba Rim Inox 26 x 12 cm	Unidade	50	150,21	7.510,50
155	Cureta de Gracey Nº 11-12	Unidade	30	180,45	5.413,50
156	Cureta de Gracey Nº 1-2	Unidade	30	180,45	5.413,50
157	Cureta de Gracey Nº 13-14	Unidade	30	180,45	5.413,50
158	Cureta de Gracey Nº 15-16	Unidade	30	180,45	5.413,50
159	Cureta de Gracey Nº 17-18	Unidade	30	180,45	5.413,50
160	Cureta de Gracey Nº 3-4	Unidade	30	180,45	5.413,50
161	Cureta de Gracey Nº 5-6	Unidade	30	180,45	5.413,50
162	Cureta de Gracey Nº 7-8	Unidade	30	180,45	5.413,50
163	Cureta de Gracey Nº 9-10	Unidade	30	180,45	5.413,50
164	Cureta Lucas 85	Unidade	30	118,58	3.557,40
165	Cureta Mc Call 11-12	Unidade	30	180,45	5.413,50
166	Cureta Mc Call 13-14	Unidade	50	180,45	9.022,50
167	Cureta Mc Call 17-18	Unidade	50	180,45	9.022,50
168	Cureta Mc Call 19-20	Unidade	50	180,45	9.022,50
169	Cureta Mccall 11-12	Unidade	50	155,60	7.780,00
170	Cureta Schroeder - Concha N 1	Unidade	30	575,81	17.274,30
171	Cureta Schroeder - Concha N 2	Unidade	30	575,81	17.274,30
172	Cureta Schroeder - Concha N 3	Unidade	30	575,81	17.274,30
173	Cureta Schroeder - Concha N 4	Unidade	30	575,81	17.274,30
174	Curetas Lucas N 86	Unidade	30	136,51	4.095,30



Processo: 30930/2017/2093
Folha: 123
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

175	Cursor p/Endodontia / Stop de silicone	Cx	60	72,98	4.378,80
176	Descolador de Freer	Unidade	80	257,63	20.610,40
177	Descolador de Molt Nº 09	Unidade	60	257,63	15.457,80
178	Descolador de Molt Nº 18	Unidade	60	257,63	15.457,80
179	Edta Trissódico 20ml	Frasco	50	21,56	1.078,00
180	Escavador duplo 5	Unidade	50	55,38	2.769,00
181	Escova de Robson	Unidade	150	7,88	1.182,00
182	Esculpidor de Hollemback	Unidade	80	55,80	4.464,00
183	Espátula 07	Unidade	80	63,60	5.088,00
184	Espátula 24	Unidade	80	63,60	5.088,00
185	Espelho Bucal	Unidade	55	17,24	948,20
186	Estojo perfurado 26x12x6cm	Unidade	20	444,02	8.880,40
187	Estojo perfurado 28x14x6cm	Unidade	20	597,78	11.955,60
188	Estojo perfurado 33x16x8cm	Unidade	20	847,20	16.944,00
189	Fio Dental 100m	Unidade	600	15,86	9.516,00
190	Fita Carbono para Articulação	Unidade	80	10,35	828,00
191	Fita para autoclave	Unidade	80	18,93	1.514,40
192	Fixador Radiográfico	Unidade	80	43,32	3.465,60
193	Fluor gel 200ml	Unidade	80	41,27	3.301,60
194	Fórceps odontológico em aço inox nº1 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
195	Fórceps odontológico em aço inox nº150 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
196	Fórceps odontológico em aço inox nº151 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
197	Fórceps odontológico em aço inox nº16 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
198	Fórceps odontológico em aço inox nº17 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
199	Fórceps odontológico em aço inox nº18L (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
200	Fórceps odontológico em aço inox nº18R (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
201	Fórceps odontológico em aço inox nº69 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
202	Fórceps odontológico em aço inox nº101 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
203	Fórceps odontológico em aço inox nº53L (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
204	Fórceps odontológico em aço inox nº53R (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
205	Fórceps odontológico em aço inox nº32 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
206	Fórceps odontológico em aço inox nº65 (quinelato)	Unidade	50	283,02	14.151,00
207	Fórceps odontológico em aço inox nº1 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
208	Fórceps odontológico em aço inox nº2 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
209	Fórceps odontológico em aço inox nº150 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
210	Fórceps odontológico em aço inox nº17 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00



Processo: 209309017/2023
Folha: 184
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

211	Fórceps odontológico em aço inox nº151 - S (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
212	Fórceps odontológico em aço inox nº16 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
213	Fórceps odontológico em aço inox nº69 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
214	Fórceps odontológico em aço inox nº18L (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
215	Fórceps odontológico em aço inox nº18R (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
216	Fórceps odontológico em aço inox nº6 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
217	Fórceps odontológico em aço inox nº151 (quinelato) Infantil	Unidade	50	283,02	14.151,00
218	Fotopolimerizador	Unidade	25	2.058,16	51.454,00
219	Grampo p/ isolamento 200	Unidade	65	61,78	4.015,70
220	Grampo p/ isolamento 201	Unidade	65	61,78	4.015,70
221	Grampo p/ isolamento 202	Unidade	65	61,78	4.015,70
222	Grampo p/ isolamento 203	Unidade	35	61,78	2.162,30
223	Hemostático Líquido	Unidade	50	75,58	3.779,00
224	Hidróxido de Cálcio P.A	Caixa	80	17,60	1.408,00
225	Hidróxido de Cálcio Pasta	Caixa	80	96,99	7.759,20
226	Ionômero de vidro auto ativado	Caixa	60	57,56	3.453,60
227	Lâmina de Bisturi nº12 c/100 unid	Caixa	75	148,65	11.148,75
228	Lâmina de Bisturi nº15 c/100 unid	Caixa	75	148,65	11.148,75
229	Lixa de Acabamento de aço	Caixa	75	21,29	1.596,75
230	Lixa de Acabamento de poliéster	Caixa	75	31,81	2.385,75
231	Lima 15-40 25mm hedstroem 1serie	Cxa	20	133,52	2.670,40
232	Lima 45-80 25mm hedstroem 2serie	Cxa	20	133,52	2.670,40
233	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 06	Cxa	20	112,67	2.253,40
234	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 07	Unid	20	112,67	2.253,40
235	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 08	Unid	20	128,61	2.572,20
236	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 09	Unid	30	144,55	4.336,50
237	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 10	Unid	30	160,49	4.814,70
238	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 11	Unid	30	176,43	5.292,90
239	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 12	Unid	30	192,37	5.771,10
240	Lima 45-80 25mm kerr 2serie c/ 13	Unid	30	208,30	6.249,00
241	Medicação Intracanal (formocresol)	Unidade	80	19,46	1.556,80
242	Micro Motor	Unidade	25	1.042,78	26.069,50
243	Óleo Lubrificante de Alta Rotação	Unidade	80	68,28	5.462,40
244	Papel grau cirúrgico para autoclave 10cmx100M	Rolos	80	233,34	18.667,20
245	Papel toalha com 1000 folhas	Pacote	50	66,77	3.338,50



Processo: 002309017/2023
Folha: 185
Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

246	Pasta profilatica	Unidade	50	65,73	3.286,50
247	Peça Reta	Unidade	25	934,78	23.369,50
248	Pedra para afiação de instrumentais	Unidade	75	63,73	4.779,75
249	Pinça anatomica dente de rato 14cm	Unidade	80	80,22	6.417,60
250	Pinça Backaus 10cm	Unidade	80	234,38	18.750,40
251	Pinça Backaus 13cm	Unidade	80	234,38	18.750,40
252	Pinça Backaus 15cm	Unidade	80	353,30	28.264,00
253	Pinça Bruenings Nº 0	Unidade	12	1.940,63	23.287,56
254	Pinça Bruenings Nº 01	Unidade	12	1.940,63	23.287,56
255	Pinça Bruenings Nº 02	Unidade	12	1.940,63	23.287,56
256	Pinça Clínica Para Algodão	Unidade	70	63,85	4.469,50
257	Pinça de Dissecção anatômica 12cm	Unidade	70	94,09	6.586,30
258	Pinça de Dissecção anatômica 14cm	Unidade	70	95,85	6.709,50
259	Pinça de Dissecção anatômica 16cm	Unidade	70	115,58	8.090,60
260	Pinça de Dissecção com dente de rato 12cm	Unidade	70	101,78	7.124,60
261	Pinça de Dissecção com dente de rato 14cm	Unidade	70	72,83	5.098,10
262	Pinça de Dissecção com dente de rato 18cm	Unidade	70	158,31	11.081,70
263	Pinça de Dissecção com dente de rato 20cm	Unidade	40	181,44	7.257,60
264	Pinça Kelly 14 Cm Reta	Unidade	40	220,25	8.810,00
265	Pinça Kelly Curva 16cm	Unidade	50	257,04	12.852,00
266	Pinça Kelly Curva 14cm	Unidade	50	214,72	10.736,00
267	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	50	260,02	13.001,00
268	Pinça Kocher Curva 14cm	Unidade	50	284,97	14.248,50
269	Pinça Kocher Curva 16cm	Unidade	50	304,06	15.203,00
270	Pinça Kocher Curva 18cm	Unidade	50	362,02	18.101,00
271	Pinça Kocher Reta 10cm	Unidade	50	340,28	17.014,00
272	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	50	284,97	14.248,50
273	Pinça Kocher Reta 16cm	Unidade	50	304,06	15.203,00
274	Pinça Kocher Reta 18cm	Unidade	60	362,02	21.721,20
275	Pinça Pean 14cm	Unidade	60	284,97	17.098,20
276	Pinça Pean 16cm	Unidade	60	293,44	17.606,40
277	Pinça Perry 13cm	Unidade	60	128,98	7.738,80
278	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	20	429,36	8.587,20
279	Pinça Professor Medina 24cm	Unidade	15	1.500,28	22.504,20
280	Pinça Rochester Pean Curva 16cm	Unidade	35	292,20	10.227,00
281	Pinça Rochester Pean Curva 20cm	Unidade	35	426,55	14.929,25
282	Pinça Rochester Pean Curva 22cm	Unidade	35	451,24	15.793,40



Processo: 209309017/2023
Folha: 196
Rubrica: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

283	Pinça Rochester Pean Reta 16cm	Unidade	60	293,21	17.592,60
284	Pinça Rochester Pean Reta 20cm	Unidade	60	429,36	25.761,60
285	Pinça Rochester Pean Reta 22cm	Unidade	30	451,08	13.532,40
286	Porta Agulha De Mayo Hegar 14cm Erwin	Unidade	50	204,49	10.224,50
287	Porta Agulha De Mayo Hegar 15cm Erwin	Unidade	50	272,64	13.632,00
288	Porta Agulha Mathie 11cm	Unidade	50	486,23	24.311,50
289	Porta Agulha Mathie 14cm	Unidade	50	379,16	18.958,00
290	Porta Agulha Mathie 17cm	Unidade	50	488,11	24.405,50
291	Porta Agulha Mathier c/14 cm	Unidade	50	202,12	10.106,00
292	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	35	204,79	7.167,65
293	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	Unidade	35	267,17	9.350,95
294	Porta Agulha Mayo Hegar 18cm	Unidade	35	320,41	11.214,35
295	Porta Agulha Mayo Hegar 20cm	Unidade	35	359,51	12.582,85
296	Porta Matriz	Unidade	65	108,23	7.034,95
297	Posicionador p Raio-x odontológico	Kit	80	192,69	15.415,20
298	Pote Dapen	Unidade	100	11,52	1.152,00
299	Régua Milimétrica	Und	65	35,81	2.327,65
300	Resina Flow A1	Unidade	100	48,00	4.800,00
301	Resina Flow A2	Unidade	100	48,00	4.800,00
302	Resina Flow A3	Unidade	100	48,00	4.800,00
303	Resina Flow A3,5	Unidade	100	48,00	4.800,00
304	Resina Flow B2	Unidade	100	48,00	4.800,00
305	Resina Look A1	Unidade	100	106,00	10.600,00
306	Resina Look A2	Unidade	100	106,00	10.600,00
307	Resina Look A3	Unidade	100	106,00	10.600,00
308	Resina Look A3,5	Unidade	100	106,00	10.600,00
309	Resina Look B2	Unidade	100	106,00	10.600,00
310	Resina Look B3	Unidade	100	106,00	10.600,00
311	Resina Look C2	Unidade	100	106,00	10.600,00
312	Revelador p/Raio-X Odontológico	Frasco	100	48,10	4.810,00
313	Selante	Unidade	100	58,27	5.827,00
314	Seringa Carpule	Unidade	70	192,58	13.480,60
315	Sindesmótomo	Unidade	120	59,73	7.167,60
316	Sonda Exploradora nº05	Unidade	120	49,02	5.882,40
317	Sugador cirurgico descartável	Caixa	120	137,96	16.555,20
318	Sugador Descartável c/40 unid	Pacote	120	38,45	4.614,00
319	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Curva	Unidade	50	83,39	4.169,50



Processo: 000000017/2023
Folha: 197
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

320	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Reta	Unidade	50	83,39	4.169,50
321	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Curva	Unidade	50	83,39	4.169,50
322	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Reta	Unidade	50	83,39	4.169,50
323	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Curva	Unidade	50	83,39	4.169,50
324	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Reta	Unidade	50	83,39	4.169,50
325	Tesoura de Mayo reta 15 Cm Curva	Unidade	50	167,77	8.388,50
326	Tesoura de Mayo reta 15 Cm Reta	Unidade	50	167,77	8.388,50
327	Tesoura Metzembraum 12 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
328	Tesoura Metzembraum 12 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
329	Tesoura Metzembraum 14 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
330	Tesoura Metzembraum 14 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
331	Tesoura Metzembraum 15 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
332	Tesoura Metzembraum 15 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
333	Tesoura Metzembraum 16 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
334	Tesoura Metzembraum 16 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
335	Tesoura Metzembraum 17 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
336	Tesoura Metzembraum 17 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
337	Tesoura Metzembraum 18 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
338	Tesoura Metzembraum 18 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
339	Tesoura Metzembraum 20 Cm Curva	Unidade	50	129,50	6.475,00
340	Tesoura Metzembraum 20 Cm Reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
341	Tesoura cirurgica curva 15cm fina/fina	Unidade	50	129,50	6.475,00
342	Tesoura cirurgica curva 15cm fina/romba	Unidade	50	129,50	6.475,00
343	Tesoura cirurgica curva 15cm romba/romba	Unidade	50	129,50	6.475,00
344	Tesoura cirurgica curva 17cm f/f	Unidade	50	129,50	6.475,00
345	Tesoura cirurgica curva 17cm f/r	Unidade	50	129,50	6.475,00
346	Tesoura cirurgica reta 17cm r/r	Unidade	50	129,50	6.475,00
347	Tesoura cirurgica curva 15cm romba/fina	Unidade	50	129,50	6.475,00
348	Tesoura cirurgica reta 15cm romba/fina	Unidade	50	129,50	6.475,00
349	Tesoura cirurgica reta 15cm romba/fina	Unidade	50	129,50	6.475,00
350	Tesoura cirurgica reta 15cm romba/romba	Unidade	50	129,50	6.475,00
351	Tesoura cirurgica reta 17cm f/f	Unidade	50	129,50	6.475,00
352	Tesoura cirurgica reta 17cm r/f	Unidade	50	129,50	6.475,00
353	Tesoura cirurgica reta 17cm romba/romba	Unidade	50	129,50	6.475,00
354	Tesoura goldman fox reta 13cm	Unidade	50	129,50	6.475,00
355	Tesoura mayo stille curva 15cm	Unidade	50	129,50	6.475,00
356	Tesoura mayo stille reta 15cm	Unidade	50	129,50	6.475,00



Processo: 002308017/2023
Folha: 128
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

357	Tesoura mayo stille reta 17cm	Unidade	50	129,50	6.475,00
358	Tesoura mayo stille reta 23cm	Unidade	50	129,50	6.475,00
359	Tesoura metzembraum 14cm reta fina	Unidade	50	129,50	6.475,00
360	Tesoura ouro reta	Unidade	50	129,50	6.475,00
361	Tesoura resgate corta vestes ponta romba	Unidade	50	129,50	6.475,00
362	Tesoura reta pequena	Unidade	50	129,50	6.475,00
363	Tesoura spencer reta 13cm	Unidade	50	129,50	6.475,00
364	Tira de lixa de aço 4MM com 12 tiras	Caixa	50	77,79	3.889,50
365	Tiras de Poliéster pacote com 50 unidades	Pacotes	200	9,25	1.850,00
366	Afastador Mead	Unidade	50	76,46	3.823,00
367	Afastador Araraquar	Unidade	50	169,08	8.454,00
368	Afastador Wolkman N 02	Unidade	50	89,75	4.487,50
369	Afastador Wolkman N 03	Unidade	50	89,75	4.487,50
370	Afastador Wolkman N 04	Unidade	50	89,75	4.487,50
371	Alavanca Apical 301	Unidade	50	132,00	6.600,00
372	Alavanca Apical 302	Unidade	50	132,00	6.600,00
373	Alavanca Apical 303	Unidade	50	132,00	6.600,00
374	Cabo da Alavanca Seldin, Apical e Hienderbrink adulto	Unidade	50	510,00	25.500,00
375	Alveolótomo Biarticulado 16 - 18 cm	Unidade	50	2.050,30	102.515,00
376	Alveolótomo Friedman 12cm	Unidade	50	1.400,00	70.000,00
377	Alveolótomo Luer Curvo 12 cm - 15 cm	Unidade	50	345,00	17.250,00
378	Cabo para Bisturi nº 05 A	Unidade	50	262,00	13.100,00
379	Cabo para Bisturi nº 07	Unidade	50	262,00	13.100,00
380	Cabo para Bisturi 360º	Unidade	50	346,00	17.300,00
381	Cinzél Bibizel	Unidade	50	120,00	6.000,00
382	Cinzél Bizel	Unidade	50	120,00	6.000,00
383	Cinzél Goiva	Unidade	50	120,00	6.000,00
384	Cureta Argola	Unidade	50	115,00	5.750,00
385	Cureta de Lucas nº 85	Unidade	50	109,29	5.464,50
386	Destaca 1810	Unidade	50	274,17	13.708,50
387	Destaca de Mead	Unidade	50	172,73	8.636,50
388	Especímetro Cirúrgico	Unidade	50	796,45	39.822,50
389	Fórceps nº 23	Unidade	50	345,00	17.250,00
390	Fórceps nº 53 L	Unidade	50	345,00	17.250,00
391	Fórceps nº 53 R	Unidade	50	345,00	17.250,00
392	Fórceps nº 62	Unidade	50	345,00	17.250,00
393	Fórceps nº 203	Unidade	50	345,00	17.250,00

Processo: 009302017/2023Folha: 129Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

394	Fórceps nº 222	Unidade	50	345,00	17.250,00
395	Fórceps Infantil nº 16S	Unidade	50	345,00	17.250,00
396	Fórceps Infantil nº 18D	Unidade	50	345,00	17.250,00
397	Fórceps Infantil nº 27	Unidade	50	345,00	17.250,00
398	Fórceps Infantil nº 44	Unidade	50	345,00	17.250,00
399	Fórceps Infantil nº 150S	Unidade	50	345,00	17.250,00
400	Fórceps Infantil nº 151S	Unidade	50	345,00	17.250,00
401	Kit de Levantamento de Seio N 1	Unidade	50	325,00	16.250,00
402	Kit de Levantamento de Seio N 2	Unidade	50	325,00	16.250,00
403	Kit de Levantamento de Seio N 3	Unidade	50	325,00	16.250,00
404	Kit de Levantamento de Seio N 4	Unidade	50	325,00	16.250,00
405	Kit de Levantamento de Seio N 5	Unidade	50	325,00	16.250,00
406	Kit de Levantamento de Seio N 6	Unidade	50	325,00	16.250,00
407	Lima para Osso nº 12	Unidade	50	178,00	8.900,00
408	Martelo de Mead	Unidade	50	383,45	19.172,50
409	Pinça Adson sem dente	Unidade	50	69,93	3.496,50
410	Pinça Adson com dente	Unidade	50	69,93	3.496,50
411	Pinça Adson Brown	Unidade	50	191,03	9.551,50
412	Pinça Crane Kaplan	Unidade	50	411,80	20.590,00
413	Pinça Brackter	Unidade	50	121,99	6.099,50
414	Pinça Collin Oval	Unidade	50	297,34	14.867,00
415	Pinça Crille 14 cm	Unidade	50	154,64	7.732,00
416	Pinça Crille 16 cm	Unidade	50	154,64	7.732,00
417	Pinça Dente de Rato 12 cm	Unidade	50	80,85	4.042,50
418	Pinça Dente de Rato 14 cm	Unidade	50	84,66	4.233,00
419	Pinça Dente de Rato 16 cm	Unidade	50	94,25	4.712,50
420	Pinça Dietrich 14 cm	Unidade	50	285,96	14.298,00
421	Pinça Dietrich 16 cm	Unidade	50	347,68	17.384,00
422	Pinça Micro Dente de Rato 10,5 cm	Unidade	50	176,01	8.800,50
423	Pinça para Instrumento	Unidade	50	280,40	14.020,00
424	Pinça para Raiz superior	Unidade	50	426,54	21.327,00
425	Pinça para Raiz inferior	Unidade	50	426,54	21.327,00
426	Porta Agulha Boyton	Unidade	50	448,72	22.436,00
427	Porta Agulha Derf sem vídea	Unidade	50	191,91	9.595,50
428	Porta Agulha Derf com vídea	Unidade	50	756,58	37.829,00
429	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm com vídea	Unidade	50	730,74	36.537,00
430	Porta Agulha Mayo Hegar 17 cm com vídea	Unidade	50	730,74	36.537,00



Processo: 209302017/2093
Folha: 131
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Francisco das Chagas Carvalho
Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sras.
Pregoeira e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2023

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas
da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE



Processo: 002308017/2023
Folha: 132
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.



Processo: 80930/2017/2023
Folha: 133
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2023

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara



Processo: 002302017/2023
Folha: 134
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Prezados Senhores,

.....
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho



Processo: 209302017/2023
Folha: 335
Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2023

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.



Processo: 202309017/2023
Folha: 136
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210007/21 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



Processo: 30930 2019/2023
Folha: 137
Rubrica: ℓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESAO DE ORGAOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou medicamentos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Processo: 209302017/2023
Folha: 138
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os medicamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;



Processo: 202302017/2023
Folha: 139
Rubrica: e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo: 802302017/2019
Folha: 140
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos medicamentos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);



Processo: 902302017/2023
Folha: 143
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECLAMOS ORÇAMENTÁRIOS



Processo: 300302017/2023
Folha: 148
Rubrica: l

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.011/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo: 202302017/2023
Folha: 143
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº ____/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302017/2023-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada à São Bernardo-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos medicamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Processo: 3093080 7/2023
Folha: 144
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos medicamentos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos medicamentos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos medicamentos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os medicamentos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;



Processo: 809302017/8093
Folha: 145
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- II) fornecer os medicamentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos medicamentos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos medicamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos medicamentos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;



Processo: 202308017/2023
Folha: 146
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

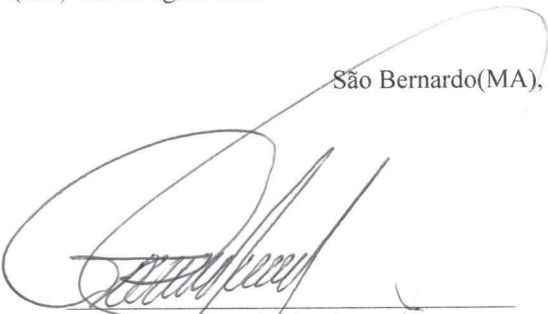
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo(MA), de de 2021.


Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

.....
Contratada



Processo: 309302017/2023
Folha: 147
Rubrica: P

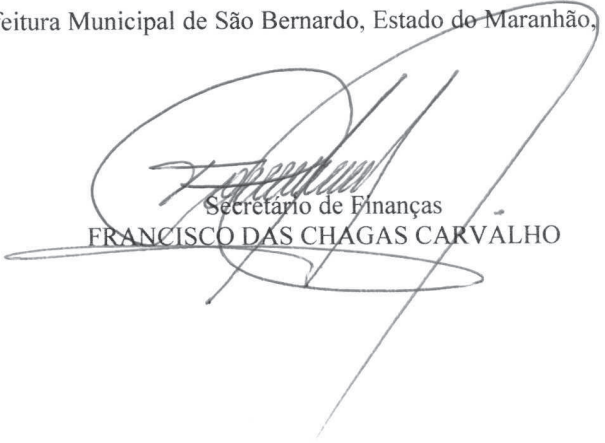
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, possui 46(quarenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2023.

Pregoeira Municipal
Adila Cristina dos Reis Pereira


Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO